



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122900 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Revogação das Resoluções 04/2018, 07/2018, 06/2019 e aprovação do Regulamento de normas gerais para nomeação de coordenadores e atribuições de suas responsabilidades bem como aos demais usuários dos laboratórios do IFMG - Campus São João Evangelista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 015 de 15 de junho de 2016,

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do dia 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Resoluções 04/2018, 07/2018 e 06/2019 do Conselho Acadêmico, que tratam de Regulamentações de Coordenação de Laboratórios do IFMG - Campus São João Evangelista.

Art. 2º APROVAR o Regulamento de normas gerais para nomeação de coordenadores e atribuições de suas responsabilidades bem como aos demais usuários dos laboratórios do IFMG - Campus São João Evangelista.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Regulamentar os critérios para nomeação dos Coordenadores dos Laboratórios do Instituto Federal de Minas Gerais, *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE).

Art. 2º Definir a estrutura administrativa e atribuir responsabilidades ao gestor e aos usuários dos laboratórios do IFMG-SJE.

Art. 3º Estabelecer as normas gerais de utilização dos laboratórios do IFMG-SJE.

Art. 4º Consideram-se para fins de aplicação deste regulamento os laboratórios discriminados conforme o ANEXO.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º A estrutura administrativa de cada laboratório será composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Técnico responsável.

§ 1º O Técnico responsável pelo laboratório poderá ocupar também a Coordenação de Laboratório, desde que atenda aos requisitos previstos no Art. 7º.

§ 2º Cada Coordenador só poderá ser responsável pela Coordenação de um laboratório.

§ 3º É permitido ao Técnico responsável assumir as atividades em mais de um laboratório, desde que possua carga horária compatível para tal.

Art. 6º O Coordenador de Laboratório será indicado em reunião do respectivo Colegiado de Área que demande utilização do laboratório, conforme ANEXO.

§ 1º A Reunião ocorrerá com a presença da maioria simples dos membros do Colegiado em efetivo exercício.

§ 2º Em caso de empate o voto do presidente é qualificado.

§ 3º Caso não haja candidato interessado em assumir a Coordenação de um dado laboratório, a indicação deverá ser realizada pelo Coordenadoria de Ensino Superior (CESUP), Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG) ou pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico (CEMT), de acordo com a Coordenação a qual o laboratório esteja vinculado (Anexo).

Art. 7º Poderão pleitear a Coordenação dos Laboratórios Docentes ou Técnicos Administrativos que possuam formação, disponibilidade de horários e experiência compatíveis com as atividades desempenhadas nos respectivos laboratórios do IFMG-SJE, de acordo com a descrição das áreas de formação e afins do ANEXO deste regulamento.

Art. 8º O nome do Coordenador de Laboratório indicado pelo Colegiado será encaminhado ao Diretor Geral do *campus* para sua apreciação e designação.

§ 1º Ao Diretor Geral é dada a prerrogativa de designar ou não o nome indicado pelo Colegiado de Área.

§ 2º O Coordenador de Laboratório designado terá um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por mandatos de igual período, sob consulta ao Colegiado de Área.

§ 3º Em caso de vacância do cargo, por manifestação do próprio coordenador ou da Direção Geral, será reiniciado o processo de indicação conforme este regulamento.

Art. 9º Os Técnicos responsáveis pelos laboratórios deverão ser indicados Coordenadoria de Ensino Superior (CESUP), Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG) ou pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico (CEMT), com anuência do Diretor-Geral, de acordo com a disponibilidade de servidores e segundo as demandas de atividades dos respectivos laboratórios do *campus*.

Parágrafo único. Deverão ser indicados Técnicos responsáveis pelos laboratórios servidores do quadro efetivo do IFMG-SJE que ocupem os cargos/funções de Técnico Administrativo e cuja atuação no *campus* seja compatível com as atividades desempenhadas no respectivo laboratório.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º O Coordenador de Laboratório do IFMG-SJE deverá dedicar carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais às atividades de gestão do laboratório sob sua responsabilidade, conforme determina a Resolução 056 de 1º de dezembro de 2017.

Art. 11º São atribuições do Coordenador de Laboratório:

- I - Determinar normas específicas de utilização e otimização do laboratório;
- II - Gerenciar as demandas e mediar conflitos entre usuários do laboratório;
- III - Colaborar com a gestão do *campus* nos projetos de melhoria contínua do laboratório;
- IV - Controlar o patrimônio do laboratório e zelar por este;
- V - Responder pelo controle de entrada e saída de materiais de consumo e permanente do laboratório;
- VI - Solicitar os materiais de consumo e permanente do laboratório junto ao responsável pelo centro de custos ao qual o laboratório está vinculado;
- VII - Orientar e supervisionar o trabalho do Técnico responsável pelo laboratório;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório;
- IX - Autorizar a permanência de usuários dos laboratórios fora do horário determinado, incluindo os finais de semana;
- X - Divulgar horário de atendimento no laboratório.

Art. 12º São atribuições do Técnico responsável pelo laboratório:

- I - Garantir a manutenção das boas condições de trabalho no laboratório;
- II - Colaborar na proposição de normas específicas de utilização e otimização do laboratório;
- III - Auxiliar o coordenador na solicitação de materiais de consumo e permanente de acordo com a demanda do laboratório;
- IV - Organizar e controlar entrada e saída de materiais de consumo e permanente do laboratório;

- V - Organizar e controlar os agendamentos de utilização do laboratório;
- VI - Orientar os usuários sobre as normas de utilização do laboratório;
- VII - Comunicar ao Coordenador do Laboratório qualquer anormalidade ou situação especial;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório;
- IX - Auxiliar o professor no preparo de aulas práticas, quando requerido pelo mesmo.

Art. 13° São considerados usuários dos laboratórios para fins deste regulamento:

- I - Servidores (docentes e técnicos) do IFMG-SJE.
- II - Discentes dos cursos oferecidos pelo IFMG-SJE.
- III - Comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 14° São atribuições dos Docentes usuários dos laboratórios:

- I - Informar suas demandas de utilização dos laboratórios ao Coordenador do respectivo laboratório;
- II - Tomar conhecimento das normas de utilização do laboratório;
- III - Orientar os discentes sobre as normas de utilização do laboratório;
- IV - Orientar e supervisionar os discentes durante as atividades desenvolvidas no laboratório;
- V - Zelar pela limpeza, organização e conservação do laboratório;
- VI - Comunicar ao Coordenador do Laboratório ou Técnico responsável qualquer anormalidade ou situação especial;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório;
- VIII - Informar previamente, de acordo com a regulamentação específica dos laboratórios, ao Técnico responsável pelo mesmo sobre demandas para realização de aulas práticas.

Art. 15° São atribuições dos demais usuários dos laboratórios:

- I - Informar suas demandas de utilização dos laboratórios ao Coordenador do respectivo laboratório;
- II - Tomar conhecimento das normas de utilização do laboratório;
- III - Zelar pela limpeza, organização e conservação do laboratório;
- IV - Comunicar ao Coordenador do Laboratório ou Técnico responsável qualquer anormalidade ou situação especial;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 16° Os laboratórios são destinados prioritariamente para a realização de aulas ou outras atividades didático-pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas oferecidas pelo IFMG-SJE.

Art. 17° As demandas de utilização dos laboratórios deverão ser informadas ao

Coordenador do Laboratório de acordo com a regulamentação específica do mesmo.

Art. 18° Os laboratórios poderão ser utilizados para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, atividades de estudo e prática do discente, e prestação de serviços à comunidade externa, desde que respeitadas as condições e normas estabelecidas pelo IFMG-SJE e os regulamentos específicos dos respectivos laboratórios, sem prejuízo do exposto no Art. 16°.

Art. 19° Os Laboratórios não poderão ser utilizados para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou Institucional, nem para atender atividades de interesse pessoal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20° As normas internas específicas para regulamentar o uso de cada laboratório deverão ser propostas pelos Coordenadores de Laboratório e apresentadas aos Colegiados de Área num prazo de 90 dias após a sua designação.

Parágrafo único: as normas específicas tratadas nesse artigo poderão passar por revisão, sempre que necessário, desde que as alterações sejam aprovadas pelo Colegiado de Área.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21° Os casos omissos nesse regulamento serão dirimidos em primeira instância Coordenadoria de Ensino Superior(CESUP), Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG) ou pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico (CEMT), em segunda instância pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

ANEXO

LABORATÓRIOS DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Localização	Nome do Laboratório	Coordenação	Área de formação e áreas afins	Colegiado Responsável
Prédio I	Laboratório de Anatomia	CEMT	- Ciências Biológicas - Nutrição - Educação Física	Nutrição
			- Economia Doméstica	

Prédio I	Laboratório de Técnica Dietética	CEMT	- Engenharia de Alimentos - Nutrição - Técnico na área	Nutrição
Prédio I	Laboratório de Tecnologia de Alimentos	CEMT	- Economia Doméstica - Engenharia de Alimentos - Nutrição - Técnico na área	Nutrição
Prédio II	Laboratório de Manutenção	CESUP	- Ciência da Computação - Informática - Sistemas de Informação - Técnico na área	Informática
Prédio II	Laboratório de Redes	CESUP	- Ciência da Computação - Informática - Sistemas de Informação - Técnico na área	Informática
Prédio III	Laboratório de Ensino de Matemática	CESUP	- Matemática	Ciências Exatas
Prédio IV	Laboratório de Botânica	CESUP	- Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Ambiental - Engenharia Florestal	Ciências da Natureza

			<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área 	
Prédio IV	Laboratório de Ecologia	CESUP	<ul style="list-style-type: none"> - Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Ambiental - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área 	Ciências da Natureza
Prédio IV	Laboratório de Biologia Animal	CESUP	<ul style="list-style-type: none"> - Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Ambiental - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área 	Ciências da Natureza
Prédio IV	Laboratório de Tecnologia da Madeira	CESUP	<ul style="list-style-type: none"> - Engenharia Civil - Engenharia Florestal - Agronomia - Ciências Biológicas - Técnico na área 	Ciências Agrárias e Ambientais
Prédio IV	Laboratório de Fisiologia Vegetal	CESUP	<ul style="list-style-type: none"> - Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Florestal 	Ciências Agrárias e Ambientais

			- Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	
Prédio IV	Laboratório de Fitopatologia	CESUP	- Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	Ciências Agrárias e Ambientais
Prédio IV	Laboratório de Microbiologia Geral	CESUP	- Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	Ciências da Natureza
Prédio IV	Laboratório de Microbiologia do solo	CESUP	- Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	Ciências Agrárias e Ambientais
Prédio IV	Laboratório de Microscopia	CESUP	- Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Florestal - Técnico na área	Ciências da Natureza
			- Agronomia	

Prédio IV	Laboratório de Nutrição Animal	CESUP	- Licenciatura em Ciências Agrícolas - Medicina Veterinária - Zootecnia - Técnico na área	Ciências Agrárias e Ambientais
Prédio IV	Laboratório de Química	CESUP	- Química - Técnico na área	Ciências da Natureza
Prédio IV	Laboratório de Física	CESUP	- Física - Técnico na área	Ciências da Natureza
Prédio IV	Laboratório de Sementes	CESUP	- Agronomia - Engenharia Agrícola - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	Ciências Agrárias e Ambientais
Prédio IV	Laboratório de Ensino de Biologia	CESUP	- Biologia	Ciências da Natureza
-	Laboratório de Águas	CESUP	- Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Agrícola - Engenharia Ambiental - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas	Ciências Agrárias e Ambientais

			- Química - Técnico na área	
-	Laboratório de Culturas de Tecidos	CESUP	- Agronomia - Ciências Biológicas - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	Ciências da Natureza
-	Laboratório de Solos	CESUP	- Agronomia - Engenharia Agrícola - Engenharia Ambiental - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	Ciências Agrárias e Ambientais
-	Laboratório de Topografia	CESUP	- Agronomia - Engenharia Agrícola - Engenharia Agrimensura - Engenharia Florestal - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	Ciências Agrárias e Ambientais
-	Laboratório de Silvicultura e	CESUP	- Agronomia - Engenharia Florestal	Ciências Agrárias e Ambientais

	manejo florestal		- Licenciatura em Ciências Agrícolas - Técnico na área	e Ambientais
--	------------------	--	---	--------------

São João Evangelista, 09 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula**,
Presidente do Conselho Acadêmico, em 30/04/2021, às 14:27, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
0827952 e o código CRC **9378C712**.